

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2017.

Que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., Órgão de Direito Público, inscrito no CGC/MF nº 87613212/0001-22 com sede na Avenida do Comércio 364, Erval Seco RS., representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, , inscrito no CPF/MF sob nº . 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco – RS, e de outro lado o Senhor **JUAN GONZALES JIMENEZ** pessoa física portador do CPF nº 189.997.274-91e RG 6034783412,boliviano, casado, médico residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste - SC, aqui representado pelo seu procurador, o Sr. IVO LISSAK CPF 278.310.940-91 residente desta cidade de Erval Seco.

Cláusula Primeira - O LOCADOR se compromete em dar em locação uma sala situada na Avenida Reinoldo Sturzbecher, s/n para a instalação da Biblioteca Pública Municipal

Cláusula Segunda – A Prefeitura pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), que será pago até o quinto dia útil de cada mês.

Cláusula Terceira - O prazo de locação inicia em de 01 de Janeiro de 2017 e encerra em 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único: Nesse prazo será desocupado o imóvel ficando o arrendatário ciente que após o vencimento do mesmo o imóvel estará à disposição.

Cláusula Quarta- Será de responsabilidade do locatário o pagamento de água e luz pelo período contratado.

Cláusula Quinta - Caso houver necessidade de efetuar adaptações e melhorias internas, as despesas de mão de obra serão da responsabilidade da Prefeitura.

Cláusula Sexta - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem aviso prévio por parte do locador e sem direito à indenização, caso haver interesse público.

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Cult. Desp e Turismo  
Unidade 04 Departamento Cultural  
Proj./Ativ. 2.025 Manutenção da Biblioteca Municipal  
126- 3.3.90.39.00.00.00 00 01 Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam serem dirimidas em comum acordo, fica eleito o FORO

Comarca de Seberi - RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 02 de Janeiro de 2017.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**JUAN GONZALES JIMENEZ**  
Locador

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica